



Lei Municipal N.º 924/2015, 07 de Julho de 2015.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para atender a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06.03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.162** – VERBAS INDENIZATÓRIAS – PROG.NAC.DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00.0300 - Indenizações e Restituições

R\$ 15.840,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06.02 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.118** – VERBAS INDENIZATÓRIAS – SETOR DE SAÚDE

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00.0300 - Indenizações e Restituições

R\$ 15.840,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal



Lei Municipal Nº. 924/2015, 07 de Julho de 2015.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para atender a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06.03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.162-VERBAS INDENIZATÓRIAS – PROG.NAC.DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00.0300 - Indenizações e Restituições

R\$ 15.840,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06.02 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.118 – VERBAS INDENIZATÓRIAS – SETOR DE SAÚDE**

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00.0300 - Indenizações e Restituições

R\$ 15.840,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal



Lei Municipal Nº. 924/2015, 07 de Julho de 2015.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para atender a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06.03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.162-VERBAS INDENIZATÓRIAS – PROG.NAC.DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00.0300 - Indenizações e Restituições

R\$ 15.840,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06.02 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.118 – VERBAS INDENIZATÓRIAS – SETOR DE SAÚDE**

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00.0300 - Indenizações e Restituições

R\$ 15.840,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal